



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.537/2022.

NOMEIA ADRIANA GONÇALVES DE BARROS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação ADRIANA GONÇALVES DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.538/2022.

EXONERA RAISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DAS VIRGENS LIMA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DAS VIRGENS LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.539/2022.

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.540/2022

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 1º de abril de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS .

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.541/2022

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.542/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO A QUADRA COBERTA DE VÔLEI - DEPUTADO ARNALDO LOPES MARTINS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIO
KERLYS MARIA VASQUES JACOB

MEMBROS
LIOMAR MARASCHIN JUNIOR



SAMUEL SOARES DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.544/2022.

NOMEIA ANA VITORIA WENDLAND DA SILVA CARLOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANA VITORIA WENDLAND DA SILVA CARLOS, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.075/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.545/2022.

NOMEIA SILVIA URPI SURCO PAITAN PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Anomeação de SILVIA URPI SURCO PAITAN, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.071/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.546/2022.

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho, da servidora pública municipal VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 3.932/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.547/2022.

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DERLI BOTELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho, da servidora pública municipal DERLI BOTELHO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 2.539/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.548/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCIENE DE JESUS ZANOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIENE DE JESUS ZANOL, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 04 a 09 de



fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.223/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.549/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO, detentor do Cargo de Professor Nível III - 20 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 13 a 17 de dezembro de 2021 e 20 a 23 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo Digital nº 15/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 010/2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 234/2017, FIRMADO COM A EMPRESA ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4819/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTIFURTO INSTALADO NO PRÉDIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

LUCÉLIA O. VARGAS DA SLVA, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o servidor **LUIZ LOBIANCO**, de fiscal do Contrato Portaria nº 003/2018, pela servidora **ELIANI CRISTINA DE SOUZA**, Matrícula: 14446 – Coord. De Serv. Adm. e Processuais – CPF: 763.277.282-00, para ser Fiscal do Contrato de nº 234/2017, firmado com a empresa ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, Processo Administrativo Nº 4819/2017,

referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no prédio BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 005/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 06 de abril de 2022.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal – SEMAS
Decreto nº 54.844/2022p

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI para a seguinte Emenda Impositiva nº 063/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada **pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**.

CONSIDERANDO que a entidade **da Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI**, inscrita no **CNPJ nº 34.266.990/0001-26**, foi contemplada junto aos Vereadores Samir Ali R\$ 20.000,00; Pedrinho Sanches R\$ 10.000,00; Zeca da Discolândia R\$ 15.000,00; Wilson Tabalipa R\$ 5.000,00; Zezinho da Diságua R\$ 5.000,00 e Zé Duda R\$ 5.000,00 no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 04 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentando pela citada entidade em apreço para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. No tocante aos Planos de Trabalho, relativo à Emenda Elencada, a Comissão de Monitoramento das Parcerias da SEMAS, procedeu à análise minuciosa, Constatando Plena regularidade, conforme Ofício nº 006/2022 da Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente do CMAS
Decreto nº 52.215/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre apreciação da Escala de Plantão Social para o Benefício Eventual “Auxílio Funeral”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada pela **Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**.

CONSIDERANDO que demanda de atendimento no Auxílio Funeral aumento consideravelmente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2021/CMAS, Art. 8º “*Os profissionais de nível superior das equipes de referência que compõe o SUAS, nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a escala do Plantão Social, SOMENTE para o Benefício Eventual “Auxílio Funeral”.

PROFISSIONAL	CARGO	PERÍODO DO PLANTÃO
Eliete Carneiro Pereira Farel	Assistente Social	04/04/2022 a 10/04/2022
Euzangela Campos Clemente	Assistente Social	11/04/2022 a 17/04/2022
Jackeline Alves Kramer	Assistente Social	18/04/2022 a 24/04/2022
Juslei Dias de Souza	Assistente Social	25/04/2022 a 01/05/2022
Nathalia de Oliveira Guimarães	Psicóloga	02/05/2022 a 08/05/2022
Érika de Oliveira Vieira Carvalho	Assistente Social	09/05/2022 a 15/05/2022
Priscila Olivieri de Oliveira Horn	Psicóloga	16/05/2022 a 22/05/2022
Dineia Bernardo Rodrigues	Assistente Social	23/05/2022 a 29/05/2022
Rosana Georgina Coletto Bueno	Psicóloga	30/05/2022 a 06/06/2022

Art. 2º. APROVAR que apenas as funerárias e o Hospital Regional de Vilhena terá acesso ao número de celular.

Art. 3º. APROVAR os técnicos receberam 40 (quarenta) horas extras, sendo aos domingos 100% (cem).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho

Presidente do CMAS

Decreto nº 52.215/2021

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº 01/2022/SEMAD

O município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem a público **“CONVOCAR E NOTIFICAR”** os Microempreendedores Individual - MEI, conforme relação a baixo especificada, titulares ocupantes dos “quiosques”, construídos na Praça Pe. Ângelo Spadari, Centro de Vilhena/RO, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Rony de Castro Pereira s/n, Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, Paço Municipal, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, das 07h às 13h, dentro do prazo improrrogável de 10 dias, decorridos da publicação desta notificação no Diário Oficial de Vilhena (DOV), para Assinatura do Termo Aditivo Contratual de Concessão de Uso de Espaço Público.

MICROEMPREENDEDOR - MEI	CNPJ	Nº DO CONTRATO
ROSALVO GOMES DA SILVA	15.534.318/0001-20	163/2012
ZILVANETE FERNANDES DE SOUZA	84.636.901/0001-64	164/2012
RICARDO JANUÁRIO DA SILVA	15.541.611/0001-14	165/2012
AGNALDO FERMINO LOPES	15.291.893/0001-49	166/2012
FÁTIMA NANDE	15.260.012/0001-22	167/2012
MARIA MARTINS FAGUNDES	15.233.548/0001-59	168/2012
MARCOS ROGÉRIO B. DE FREITAS	15.269.170/0001-43	169/2012
ALEX ALVES LOPES	15.397.198/0001-66	170/2012

IMPORTANTE: O “NÃO” comparecimento para assinatura do Termo Aditivo Contratual poderá implicar na reversão da concessão de uso de espaço público para o município de Vilhena, por descumprimento nos termos da Lei nº 8987/1995, da CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVAÇÃO DO QUIOSQUE POR DESCUMPRIMENTO DO USO e da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ambas “cláusulas” pertinentes aos contratos celebrados dos microempreendedores com o município de Vilhena, conforme descrição acima.

Vilhena, 06 de abril de 2.022

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 55.307/2022

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
VILHENASECRETARIA MUNICIPAL
DE **SAÚDE****Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria****Processo:** 3444/2022**Entidade:** Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO**Objeto da Parceria:** Repasse Financeiro da Emenda Impositiva 008/2021**Valor do Repasse:** R\$ 127.169,54**Projeto Atividade:** 14.001.10.304.0071.1.202-Saúde no Lar dos Idosos – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 41.742 de 2018, entre a instituição filantrópica Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO inscrito no CNPJ: **32.783.057/0001-09**, com sede na **Rua Av. Barão do Rio Branco, nº3213, Centro Vilhena CEP: 76.980.174 telefone 69 98474-1821**, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo com objetivo resgatar animais, em situação nas ruas e/ou em situação de maus tratos por seus tutores, fornece tratamento médico-veterinário em caso de doenças, castrações para controle de natalidade, evitando assim o aumento do abandono.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros.

Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: *“os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”*.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão **Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO** ser uma instituição que resgata animais, fornece tratamento médico-veterinário evitando assim o aumento do abandono de animais.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição **Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO** nos termos do Decreto Municipal 41.742 de 2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2022

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Núbia de Oliveira Araújo
Presidente

Kerlys Maria Vasques Jacob
Membro

Carla Caroline Freitas
Membro

Prefeitura de
VILHENASECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Processo: 3442/2022

Entidade: AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena

CNPJ: 34.266.990/0001-26

Objeto da Parceria: Repasse Financeiro da Emenda Impositiva 064/2021

Valor do Repasse: R\$ 109.339,08

Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.203 -Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 41.742 de 2018, entre a instituição **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena** e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

AMAVI Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena inscrito no **CNPJ: 34.266.990/0001-26**, com sede na **Rua Balduino Kelm, 751, Jardim América, Vilhena-RO**, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo com objetivo *promoção e atendimento de assistência social, educacional, saúde e demais especificidades e especialidades próprias asseguradas ao pleno desenvolvimento, reabilitação e estímulo a pessoa Autista; Promover e criar o Centro Especializado de Atendimento e Assistência ao Autista; Promover e executar trabalhos de conscientização e capacitação junto à população em geral.*

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros.

Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “*os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

Prefeitura de
VILHENASECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena** ser uma instituição que atende *os autistas nas suas atividades, ações e programas de direitos sociais e educacionais e de saúde*.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena** nos termos do Decreto Municipal 41.742 de 2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2022

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Núbia de Oliveira Araújo
Presidente

Kerlys Maria Vasques Jacob
Membro

Carla Caroline Freitas
Membro

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE ABERTURA**

A **Secretaria Municipal de Saúde** vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A Emenda Impositiva o Orçamento nº **064/2021** beneficiou **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena**, com o valor de **R\$ 109.339,08 (cento e nove mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)**, através do **Fundo Municipal de Saúde**.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.266.990/0001-26**, com sede junto a **Balduino Kelm, 751, Jardim América, Vilhena-RO**.

A **AMAVI Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena** tem como objetivo *promoção e atendimento de assistência social, educacional, saúde e demais especificidades e especialidades próprias asseguradas ao pleno desenvolvimento, reabilitação e estímulo a pessoa Autista; Promover e criar o Centro Especializado de Atendimento e Assistência ao Autista; Promover e executar trabalhos de conscientização e capacitação junto à população em geral.*

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015).”

O art. 15 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O recurso da Parceria no valor de R\$ 109.339,08 (cento e nove mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos pela da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde: 14.001.10.122.0071.1.203-43.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta da parceria entre a Prefeitura de Vilhena através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **AMAVI-Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2022.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

TERMO DE ABERTURA

A **Secretaria Municipal de Saúde** vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A Emenda Impositiva o Orçamento nº **008/2021** beneficiou **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA RO**, com o valor de **R\$ 127.169,51 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** através do **Fundo Municipal de Saúde**.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA RO** inscrita no CNPJ sob o nº **32.783.057/0001-09**, com sede junto a **Av. Barão do Rio Branco, nº 3213 Vilhena-RO**.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA RO tem como objetivo *resgatar animais, em situação nas ruas e/ou em situação de maus tratos por seus tutores, fornece tratamento médico-veterinário em caso de doenças, castrações para controle de natalidade, evitando assim o aumento do abandono*

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).”

O art. 15 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O recurso da Parceria no valor de R\$ 127.169,51 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos pela da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde: 14.001.10.304.0071.1.202.-123 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta da parceria entre a Prefeitura de Vilhena através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO – AMOR DE 4 PATAS VILHENA RO**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2022.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**